



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
PRO-REITORIA DE EXTENSÃO (REITORIA)

EDITAL Nº 1/2025 - PROEX-REI (11.01.01.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 14 de fevereiro de 2025.

## EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA MULHERES MIL IFRS

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 174/2024, e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013, pela Portaria nº 1.042/2021 e pela Portaria nº 725/2023, torna público o **Edital Interno de Seleção de Propostas para Linha de Fomento Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil IFRS - Ciclo 04.**

1.

### DA FINALIDADE

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar/classificar propostas, no âmbito do IFRS, de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) para Linha de Fomento da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil - Ciclo 04, em conformidade com o Ofício Circular Nº 22/2025/GAB /SETEC/SETEC-MEC - Adesão à Linha de Fomento da Bolsa Formação – Programa Mulheres Mil – Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) 2025.

2.

### DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail do Gabinete do *campus* para o e-mail do Programa Mulheres Mil da Pró-reitoria de Extensão (Proex) do IFRS ([mulheres.mil@ifrs.edu.br](mailto:mulheres.mil@ifrs.edu.br)), seguindo o modelo apresentado no **Anexo I** deste edital, com o título *CAMPUS* XXXXX\_ PROPOSTA MULHERES MIL CICLO 04.

2.2. Cada proposta deverá ser estruturada para atender 25 mulheres cis gênero, transgênero e /ou travestis, com 16 anos ou mais de idade, que se encontrem em vulnerabilidade e risco social, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral e/ou moradoras de locais com infraestrutura deficitária.

- 2.3. Cada *campus* poderá submeter uma única proposta através deste edital.
- 2.4. Na hipótese de múltiplos envios da mesma proposta, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma, será considerada para análise apenas a última proposta recebida.
- 2.5. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido no cronograma.

### 3.

#### DO CRONOGRAMA

3.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

FASES	PRAZO/PERÍODO
1. Publicação do edital	14/02/2025
2. Período de submissão das propostas*	15 a 19/02/2025
3. Divulgação da classificação parcial das propostas aprovadas	20/02/2025
4. Período para interposição de recurso quanto ao resultado parcial das propostas classificadas	21/02/2025
5. Divulgação final das propostas classificadas	24/02/2025

\* O IFRS não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, indisponibilidade de sistemas ou outros fatores que impossibilitem a confirmação dos dados.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A classificação será em ordem decrescente, conforme critérios descritos no Anexo II deste Edital.

4.1.1. A nota final da proposta será equivalente à nota obtida na avaliação, observados os critérios e sendo nota máxima igual a 100 pontos.

4.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a proposta que:

- a. obtiver maior nota no item um (1) dos Critérios de Avaliação da Proposta (Anexo II);
- b. obtiver maior nota no item dois (2) dos Critérios de Avaliação da Proposta (Anexo II);
- c. permanecendo o empate será realizado sorteio público em data e local a serem divulgados posteriormente.

4.3. Os resultados do processo de classificação serão divulgados no site do IFRS, conforme data prevista no cronograma deste edital.

4.4. Caberá pedido de recursos às propostas não contempladas na divulgação dos resultados parciais.

4.4.1. O *campus* deverá encaminhar recurso pelo e-mail do seu Gabinete ao e-mail do Programa Mulheres Mil da Pró-reitoria de Extensão (Proex) do IFRS ([mulheres.mil@ifrs.edu.br](mailto:mulheres.mil@ifrs.edu.br)), contendo justificativa, conforme os prazos estipulados no cronograma.

#### 5. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

5.1. O curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) vinculado a proposta deve apresentar carga horária de 160 horas.

5.2. O curso FIC deve ser proposto em consonância com o [Guia Pronatec de Cursos FIC](#).

5.3. A proposição do curso FIC deve considerar as características do *campus*, assim como o Arranjo Produtivo Local (APL), de modo a propiciar a inclusão socioprodutiva das participantes.

## **6. DA EXECUÇÃO DA LINHA DE FOMENTO BOLSA FORMAÇÃO - PROGRAMA MULHERES MIL**

6.1. Os cursos vinculados à Linha de Fomento Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil Ciclo 04 tem a coordenação geral localizada na Pró-reitoria de Extensão do IFRS.

6.2. Cada *campus* terá um coordenador adjunto, indicado pela gestão máxima do IFRS.

6.3. As equipes locais serão formadas seguindo a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013, a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 6, de 12 de março de 2013 e a Portaria MEC nº 1.042/21.

6.4. A execução do curso deverá acontecer entre o período de 01/05/2025 a 31/12/2025.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. É responsabilidade de cada *campus* acompanhar as publicações referentes a este edital.

7.2. O repasse orçamentário e financeiro estará condicionado à disponibilidade orçamentária da SETEC/MEC.

7.3. O início da execução dos cursos do Programa Mulheres Mil Ciclo 04 no IFRS estará condicionado à liberação dos recursos orçamentários e financeiros pela SETEC/MEC.

7.4. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

7.5. Cabe à PROEX, em primeira instância, e ao Comitê de Extensão (COEX), em segunda instância, apreciar e emitir parecer aos pedidos de recursos submetidos.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX, assessorada pelo COEX do IFRS.

7.7. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS, seção "Editais", categoria "[Extensão](#)".

*(Assinado digitalmente em 14/02/2025 13:58)*

MARLOVA BENEDETTI

*PRO-REITOR(A)*

*PROEX-REI (11.01.01.06)*

*Matrícula: ###788#8*

**Processo Associado: 23419.000469/2025-07**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/02/2025** e o código de verificação: **dc9fc1a7d7**